

LEI Nº 2.516 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~FIXA VENCIMENTO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** — Fixa fixado em RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o vencimento do Diretor Administrativo do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre;~~

~~**Art. 2º** — Os recursos para cobertura das despesas provenientes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do SAAE, em rubrica específica.~~

~~**Art. 3º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 01 de novembro de 2001.

~~**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu**
— Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.